



PROCESSO N.º 1227/11

PROTOCOLO N.º 11.152.530-7

PARECER CEE/CEB N.º 1168/11

APROVADO EM 09/12/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO TIA JÔ - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: BARRAÇÃO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo Ofício n.º 1333/11 - SUED/SEEDPR, de 03 de outubro de 2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Colegiado o expediente protocolado no NRE de Francisco Beltrão, em 12 de setembro de 2011, pelo qual a direção do Colégio Tia Jô - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, mantido por Escola Tia Jô S/C Ltda. Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Barracão, solicita renovação do reconhecimento do Ensino Médio, a partir do início do ano de 2011 (fls. 03 e 391).

A Resolução Secretarial n.º 614/05, de 18 de fevereiro de 2005, autorizou o funcionamento do Ensino Médio, por 02 (dois) anos, a partir do início do ano letivo de 2005 (fls. 09). Por meio da Resolução Secretarial n.º 3648/10, com base no Parecer n.º 712/10-CEE/PR, de 25/08/2010, foi reconhecido o Ensino Médio até o final do ano de 2010.

1.1 Às fls. 388, há informação de que o processo para o Ato de Credenciamento está em trâmite na CEF/SEED.

2. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais, bem como a comprovação da existência jurídica da mantenedora estão descritos às folhas 14 a 22; 24 a 149; 164 a 378.

Destaca-se que a Comissão Verificadora atesta a regularidade da instituição em todos os aspectos: documentação do imóvel, de sua segurança (Corpo de Bombeiros) e o das condições sanitárias (Vigilância Sanitária), dos profissionais conforme documentos verificados *in loco*.



PROCESSO N.º 1227/11

A Comissão Verificadora, ainda declara que não há projeto de prevenção aprovado pelo Corpo de Bombeiros, mas a mantenedora apresentou uma declaração, datada de 01/09/11, na qual uma empresa fará a documentação necessária para a aprovação do referido projeto.

2.1 Organização Curricular

O curso está organizado em 03 (três) séries, distribuídas anualmente em 40 semanas (fls. 214).

Matriz Curricular

NUCLEO: 12 - FRANCISCO BELTRAO		MUNICIPIO: 0260 - BARRACAO									
ESTAB.: 01234 - TIA JO, C - ED INF ENS FUND E MEDIO		ENT MANTEN.: ESCOLA TIA JO S/C LTDA - ED INF ENS FUND									
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA	ANO IMPLANT.: 2010 - SIMULTANEA	MODULO: 40 SEMANAS							
DISCIPLINAS / SERIE		1	2	3							
BNC	ARTE	2	2								
	BIOLOGIA	3	3	4							
	EDUCACAO FISICA	2	2	2							
	FILOSOFIA	1	1	1							
	FISICA	3	3	4							
	GEOGRAFIA	2	2	2							
	HISTORIA	2	2	2							
	LINGUA PORTUGUESA	4	4	5							
	MATEMATICA	4	4	5							
	QUIMICA	3	3	4							
	SOCIOLOGIA	1	1	1							
	SUB-TOTAL		27	27	30						
	PD	L.E.M.-ESPANHOL	1	1	1						
L.E.M.-INGLES		2	2	2							
SUB-TOTAL		3	3	3							
TOTAL GERAL		30	30	33							

2.2 Corpo docente

A instituição de ensino encaminhou a relação dos docentes:

Quadro de Docentes



PROCESSO N.º 1227/11

DOCENTE	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Paulo Adilson de Freitas	Educação Artística	Arte
Jerusa Algeri	Ciências/Biologia Especialização em Ciências/Biologia	Biologia
Vanderson Besutti	Educação Física	Educação Física
** Antônio Adair rosa dos Santos	Filosofia Especialização em Filosofia	Filosofia ** Sociologia
* Jackson Riciere Marsango	* Matemática	* Física
Norberto Boddy	Geografia	Geografia
Nádia Cristina Jaroseski Passinato	História Especialização em Ciências Humanas	História
Marivânia Borowicc Favretto	Letras - Português/Espanhol e Respectivas Literaturas	- Língua Portuguesa - LEM - Espanhol
Angélica Magagnangno	Matemática Especialização em Ensino da Matemática	Matemática
Valdir Marques	Química	Química
Michele Roberta Lodi Werner	Letras-Português/Inglês e Respectivas Literaturas	LEM - Inglês

* Não apresenta a habilitação específica.

** Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação nº 03/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo de até 2012, para que as disciplinas de Sociologia e Filosofia sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados nas mencionadas disciplinas.

3. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 274/11, do NRE de Francisco Beltrão, constatou *in loco* as condições do desempenho escolar, e verificou que o estabelecimento de ensino atende ao disposto na Deliberação n.º 02/10 – CEE/PR e foi de parecer favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fls. 379 a 383).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto e tendo em vista o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Francisco Beltrão, o Parecer n.º 2481/11 - CEF/SEED (fls. 388), esta Relatora é favorável à concessão da renovação do reconhecimento para o Ensino Médio, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2011, do Colégio Tia Jô - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, Município de Barracão, mantido por Escola Tia Jô S/C Ltda. Educação Infantil e Ensino Fundamental.



PROCESSO N.º 1227/11

Alerta-se que o pedido de renovação de reconhecimento deverá atender às disposições da Deliberação n.º 02/10 – CEE/PR, aprovada em 12/11/10.

Devolva-se o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 09 de dezembro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB